

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 069/2001

Dispõe sobre os valores para pagamento de diárias ao pessoal docente e técnico-administrativo da Universidade de Taubaté.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº R-252/2001, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

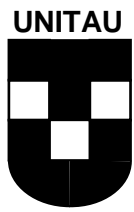
Art. 1º Ao servidor que se deslocar temporariamente do Município de Taubaté ou de localidades com Campus Avançado, no desempenho de atribuições relacionadas com o cargo ou função que exerce, deverá ser concedida, além de transporte, meia diária simples e diária simples, a título de indenização de despesas com alimentação, e diária completa, a título de indenização de despesas com alimentação e pousada.

§ 1º Quando não for utilizado veículo da Universidade, as despesas com transportes, entre a sede e o destino, e vice-versa, serão sempre custeadas, a pedido do interessado e justificado pela Chefia imediata, desde que devidamente autorizadas pela Pró-Reitoria de Administração e pagas conforme normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Economia e Finanças.

§ 2º Poderão ser concedidos adiantamentos, em substituição a diária, a pedido da Chefia e devidamente autorizados pela Pró-Reitoria de Administração, para indenização das despesas documentalmente comprovadas, conforme normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Economia e Finanças.

Art. 2º Serão concedidas diárias ao servidor, por absoluta necessidade de serviço e devidamente autorizadas pela Chefia imediata, na seguinte conformidade:

I - Anexo I da presente Deliberação, para distâncias até 200 (duzentos) km, sendo:



a) meia diária simples para distâncias até 100 (cem) km, desde que o servidor permaneça fora da sede por, no mínimo, 05 (cinco) horas;

b) diária simples ou completa para distâncias superiores a 100 (cem) e até 200 (duzentos) km.

II - Anexo II da presente Deliberação, para distâncias superiores a 200 (duzentos) km.

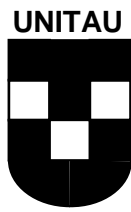
Art. 3º Os valores das diárias constantes dos Anexos I e II da presente Deliberação serão corrigidos anualmente pela Pró-Reitoria de Administração, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV) ou de seu sucedâneo legal, elaborando tabelas com os valores correspondentes.

Art. 4º O pagamento de diárias aos servidores deverá ser solicitado, pela Chefia imediata, à Pró-Reitoria de Administração através de Memorando, constando o nome e matrícula do servidor, localidade de destino, objetivo e a distância da viagem, com visto da respectiva chefia, com antecedência mínima de 05(cinco) dias, sendo que, após aprovação, o pedido será encaminhado à Pró-Reitoria de Economia e Finanças para pagamento.

Art. 5º Para participação em eventos fora do país, o pedido deverá ser encaminhado, após análise da Pró-Reitoria competente com, no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência aos Conselhos de Ensino e Pesquisa e Conselho de Administração, para aprovação.

Art. 6º Nenhum servidor poderá receber, no mesmo mês, a título de diária, importância superior ao respectivo vencimento, exceto por necessidade absoluta de serviço, apresentação de trabalhos ou projetos de relevância para as atividades acadêmicas, devidamente justificada pelo superior imediato e autorizada pelo Magnífico Reitor, conforme o caso.

Art. 7º Para os servidores envolvidos nas atividades do vestibular, os pedidos deverão ser encaminhados pela Comissão Permanente do Vestibular, obedecendo-se os critérios do artigo 4º.



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

REITORIA

RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270

SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO, 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRó-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSAD Nº 009/99, de 15 de abril de 1999.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

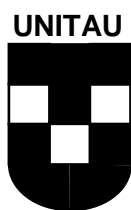
SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 13 de dezembro de 2001.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA
REITOR *PRO TEMPORE*

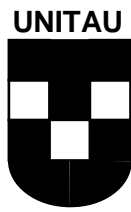
Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 18 de dezembro de 2001

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA

CONSAD-069/2001 - (3)

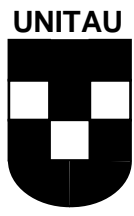
**ANEXO I****DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 069/2001****TABELA DE DIÁRIAS SIMPLES E COMPLETA****DISTÂNCIAS ATÉ 200KM**

CARGOS	REFERÊNCIA	VALORES SIMPLES	VALORES COMPLETA
Reitor	ASD-4	53,00	168,00
Vice-Reitor e Pró-Reitor	ASD-3 ASD-2	47,00	155,00
Chefe de Departamento e Diretor de Instituto	ASD-1	40,00	134,00
Professores: Titular Adjunto Assistente	MS-6 MS-5 MS- 1 a MS-4	33,00	130,00
<u>Servidores Técnico-Administrativos</u>			
S 17 a 22; 24; 25; 28 a 30 e 33 MS/1; S1 e S Nível superior		33,00	100,00
M/14 a 18; 22; 24 e 26 Nível ensino fundamental		22,00	70,00
B1 a 3; 5; 7 a 13 e 17 M12; 14 e 16		22,00	55,00
Professores da Escola "Dr. Alfredo José Balbi" e Auxiliares de Ensino M/1; M/4 e S/4		33,00	100,00

**ANEXO II****DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 069/2001**
TABELA DE DIÁRIAS SIMPLES E COMPLETA
DISTÂNCIAS SUPERIORES A 200KM

CARGOS	REFERÊNCIA	VALORES SIMPLES	VALORES COMPLETA
Reitor	ASD-4	81,00	188,00
Vice-Reitor e Pró-Reitor	ASD-3 ASD-2	70,00	168,00
Chefe de Departamento e Diretor de Instituto	ASD-1	51,00	158,00
Professores:			
Titular	MS-6	50,00	157,00
Adjunto	MS-5		
Assistente	MS- 1 a MS-4		
<u>Servidores Técnico-Administrativos</u>			
S 17 a 22; 24; 25; 28 a 30 e 33 MS/1; S1 e S Nível superior		50,00	120,00
M/14 a 18; 22; 24 e 26 Nível ensino fundamental		34,00	84,00
B1 a 3; 5; 7 a 13 e 17 M12; 14 e 16		34,00	67,00
Professores da Escola. "Dr. Alfredo José Balbi" e Auxiliares de Ensino M/1; M/4 e S/4		50,00	120,00

Índice utilizado – IGPM acumulado de 2000 e IGPM de Janeiro, fevereiro e março =
12,38%



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

REITORIA

RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270

SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO, 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRó-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

CONSAD-069/2001 - (6)